

## LEI Nº1.185/2015

### DISPÕE SOBRE REABERTURA DE PRAZO PARA OS SERVIDORES CELETISTAS OPTAREM PELO REGIME ESTATUTÁRIO

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

#### LEI:

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de novo prazo para os servidores municipais do Município de Venda Nova do Imigrante, que continuam regidos pela CLT, optarem pelo regime ESTATUTÁRIO.

Art. 2º- A opção poderá ser feita entre o dia 06/04/2015 à 17/04/2015, sendo em caráter único e definitivo, face da Lei Nº1.115/2013 que estabeleceu o regime jurídico único do Município como sendo o regime ESTATUTÁRIO.

§ 1º- O servidor deverá manifestar por escrito, dentro do prazo previsto no *caput* deste artigo, através de requerimento ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, declaração de interesse em migrar para o regime ESTATUTÁRIO.

§ 2º- A não manifestação do servidor dentro do período previsto no *caput* deste artigo, implicará em sua permanência no regime CELETISTA.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 02 de abril de 2015

  
DALTON PERIM  
Prefeito Municipal

Autor: Dalton Perim (prefeito municipal)